



## COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO – 008/2021 MÉDICO DO TRABALHO – Recife e região metropolitana

O Senac - Pernambuco, mediante as condições estipuladas neste Comunicado, em conformidade com a Resolução Senac 1018/2015 e RE – 789.874 do STF/2014, informa a realização do **Processo Seletivo** destinado ao preenchimento de vaga para o cargo de Médico do Trabalho de Nível Superior descritos no item 2, bem como para aproveitamento posterior, dentro do prazo de validade de 01 (um) ano, prorrogável, a critério do Senac - Pernambuco, por igual período, a contar da data da divulgação do resultado final com a classificação dos candidatos.

### 1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

**1.1. O Senac – Administração Nacional – bem como suas Administrações Regionais, é instituição de direito privado e suas contratações são realizadas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. A realização do presente processo seletivo não se configura, em qualquer hipótese como concurso público, bem como a aprovação do candidato em todas as Etapas do processo não obriga o Senac à sua contratação, nos termos do item 8.1. do presente Comunicado.**

**1.2.** A admissão de empregado no Senac – Pernambuco, cuja autorização é de competência do Presidente, será pelo prazo de experiência de até 90 (noventa) dias, nos termos da Legislação Trabalhista, podendo tornar-se por prazo indeterminado, em caso de avaliação positiva do empregado.

### 2. INFORMAÇÕES SOBRE A VAGA

**Local de lotação:**

LOCAL DE LOTAÇÃO	CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS
Recife e região metropolitana	Médico do trabalho	01

#### 2.1. Cargo/Perfil:

**MÉDICO DO TRABALHO**

#### Pré-requisitos:

**Escolaridade:** Superior Completo em curso superior de Medicina, conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho e registro no Conselho de Classe (CRM).

#### **Atribuições da área de atuação:**

Coordenar a área de medicina e segurança do trabalho; atuar em clínica médica; realizar assistência médica e medicina preventiva; realizar exames admissionais, demissionais e periódicos; Participação em eventos, bem como conduzir palestras quando necessário; Homologação de atestados médicos conforme normativos internos; coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar e/ou apoiar na realização de perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; executar outras atividades inerentes à natureza do cargo



**Salário:** R\$ 8.892,17 (oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e dezessete centavos).

**Carga Horária:** Até 20 horas semanais.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO**

**3.1.** Não poderão ser admitidos como empregados do Senac, parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Senac ou do Sesc, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados. A proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes de empregados dos órgãos do Senac ou do Sesc. (art. 44, do Decreto 61.843, de 5 de dezembro de 1967).

**3.1.1.** Consideram-se parentes consanguíneos: pais, filhos, avós, netos, bisavós, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos; consideram-se parentes por afinidade para fins deste Comunicado de Abertura de Processo Seletivo: cônjuge, companheiro, sogros, genros, noras, madrasta, padrasto, enteados, avós, netos, bisavós e bisnetos do cônjuge ou do companheiro, cunhados, tios e sobrinhos do cônjuge ou do companheiro.

**3.2.** O candidato que ocupar cargo, emprego ou função pública deverá apresentar, para fins de admissão, autorização prévia do titular do respectivo ministério ou autoridade correspondente e demonstrar a compatibilidade entre carga horária de trabalho a ser assumida no Senac e a do seu cargo, emprego ou função pública.

**3.3.** Ex-empregado do Senac somente poderá participar do processo seletivo se preencher, cumulativamente, todas as seguintes condições:

- a)** não ter sido demitido por justa causa, nos termos do art. 482 da CLT;
- b)** não ter aderido a programas de incentivo a demissões do Senac, Sesc ou CNC,
- c)** não ter sido dispensado durante o contrato de experiência, por inadequação apurada em procedimento de avaliação de período experimental, na mesma área de atuação do cargo deste Comunicado.

**3.4.** Poderão se inscrever para participar do presente Processo Seletivo os empregados do Senac - Pernambuco que tenham interesse nas vagas oferecidas, desde que preencham todos os pré-requisitos exigidos para o cargo descritos no item 2.

**3.5.** Todos os candidatos, na etapa própria, devem possuir em sua integralidade a documentação comprobatória dos pré-requisitos exigidos para o cargo. A ausência de algum documento implicará na exclusão do candidato.

### **4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO**

**4.1.** Prazo de inscrição: de 27/09/2021 à 30/09/2021, até às 23h59min.

**4.3.** O Senac – Pernambuco, através da equipe responsável pelo Recrutamento e Seleção, aceitará como válida APENAS a primeira inscrição realizada, caso o candidato realize mais de uma.

**4.4.** O Senac - Pernambuco se reserva o direito de realizar diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelos candidatos.

**4.5.** O Senac – Pernambuco não se responsabilizará pelo preenchimento incorreto e/ou incompleto do cadastro de currículo.

**4.9.** TODAS AS VAGAS SÃO EXTENSIVAS PARA **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** (Decreto Nº 3.298/99 e 5.296/04).



## 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo obedecerá às etapas, a saber:

### 5.1. Etapa – Envio Cadastro do Currículo / Inscrição na Vaga

5.1.1. Cadastro do currículo será realizado exclusivamente pela página de carreiras do Senac/PE. O candidato deverá clicar na aba Contato -> Trabalhe Conosco -> Nossas Oportunidades e selecionar a oportunidade desejada.

### 5.2. Etapa - Avaliação Individual Comportamental (Fit Comportamental)

5.2.1. Objetiva-se com essa etapa possibilitar um maior conhecimento do candidato, com levantamento de informações que permitam a avaliação da adequação e aderência das características técnicas requeridas para o cargo ofertado, bem como do nível de domínio das competências comportamentais exigidas para o cargo, por meio de perguntas diversas que deverão ser respondidas com o mínimo de 400 (quatrocentas) palavras que serão respondidas de forma remota.

### 5.3. Etapa - Entrevista (etapa eliminatória e classificatória)

5.3.2. Para esta avaliação será atribuída o percentual de 0% (zero por cento) a 100% (cem por cento).

5.3.3. Estarão habilitados os candidatos que atingirem o percentual igual ou superior a 50% (cinquenta por cento).

5.4. **Toda comunicação com os candidatos para participação nas etapas será realizada apenas por e-mail. Portanto, após a inscrição na vaga, o candidato deverá ficar atento ao e-mail, pois as etapas não serão remarçadas.**

## 6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Para fim de *ranking* (posicionamento) de classificação, fica estabelecido o percentual igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), como a classificação final para cada candidato.

6.2. Após todas as etapas concluídas, caso haja dois ou mais candidatos com a mesma pontuação final, serão observados, em ordem crescente, os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior tempo de experiência no cargo;
- b) Maior nível de escolaridade.

## 7. DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

O candidato que desejar esclarecer dúvidas referente ao Processo Seletivo deverá encaminhar e-mail para [meajuda.@job.recrut.ai](mailto:meajuda.@job.recrut.ai) ou [meajuda@recrutai.zendesk.com](mailto:meajuda@recrutai.zendesk.com)

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A aprovação em todas as etapas do processo seletivo, incluindo a realização de exames psicológicos e médicos pré-admissionais, não gera compromisso de contratação por parte do Senac – Pernambuco.

8.2. O acesso à internet, o equipamento para realização da prova e acompanhamento das datas de realização das etapas enviadas por e-mail é de responsabilidade do candidato - havendo falhas no sistema, no equipamento ou a não visualização do e-mail com o agendamento da etapa por parte do candidato, não haverá possibilidade de nova data para a realização.



**8.3.** Estarão automaticamente eliminados os candidatos que não realizarem qualquer das etapas do processo seletivo, no prazo estipulado.

**8.4.** A Direção-Regional do Senac – Pernambuco interpretará e dará solução aos casos omissos relativos a este processo seletivo.

**Recife, 27 de setembro de 2021.  
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac/PE  
Departamento Regional de Pernambuco**